



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da **Comissão de Orçamento e Finanças**, **Claudemir Zanco, José Gilson Feitosa da Silva e Rodrigo José Correia**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 209/2016, que dispõe sobre a instituição da periodicidade da realização de perícia técnica nas principais vias asfaltadas do sistema viário Municipal e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 1:

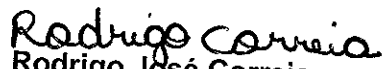
Adiciona o Art. 3º ao Projeto de Lei nº 209/2016, com o seguinte teor e, renumera os artigos subsequentes:

“Art. 3º A empresa contratada para realização do asfaltamento, tem a obrigação de fornecer laudo pericial quando solicitado por membro do Poder Legislativo, caso o trecho apresente vícios de construção durante o período de garantia .”

Pato Branco, 13 de maio de 2019.


Claudemir Zanco
Membro


José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator


Rodrigo José Correia
Membro

